



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE LEI N.º 114/XVI/1.^a

ALTERAÇÃO DA TAXA DO IVA DOS ALOJAMENTOS HOTELEIROS

Exposição de Motivos

O aumento do preço das casas ameaça o direito fundamental à habitação. Na última década (2011-2022), os preços das casas em Portugal aumentaram 80% e o valor médio mensal da renda 42%, enquanto o poder de compra dos portugueses diminuiu. Os custos com habitação representam para muitos agregados familiares a maior fatia do seu orçamento.

O argumento de que a crise de habitação é essencialmente um problema de falta de oferta de nova construção é falacioso. Por um lado, a oferta habitacional existente, tendo abrandando o seu crescimento, continua excedentária face à população residente. Por outro, a nova construção raramente se direciona para o mercado habitacional a custos acessíveis, focando-se nos segmentos de luxo e, em particular, no turismo.

Por todo o país, as zonas mais afetadas pela crise da habitação são também as mais pressionadas por níveis de turismo em contínuo crescimento, e que atingem já recordes históricos, a todos os níveis. Em 2018, a pressão turística em Lisboa e no Porto (número de turistas por residente) já era superior à de cidades como Barcelona ou Londres. Em 2022 Portugal tornou-se o quarto país da Europa com mais projetos de hotéis, a maioria dos quais em Lisboa, no Porto e no Algarve, com promessas para a abertura de mais 115 estabelecimentos até 2024. O resultado é claro: em 2024 vai nascer um novo hotel a cada cinco dias em Portugal.

A importância do turismo para a economia portuguesa é inquestionável. Os seus excessos devem, no entanto, ser avaliados, contrariados e mitigados. Desde logo porque colocam a economia portuguesa numa situação de dependência excessiva face a um único setor de atividade, como bem demonstrou a pandemia. Em segundo lugar porque há uma relação direta entre a atividade turística e o preço das casas. A habitação é, assim, a mais importante externalidade negativa dos níveis extraordinários de turismo em Portugal, mas estas estendem-se a muitas outras áreas, do ambiente ao usufruto e higiene das cidades, sem esquecer o encarecimento de muitos outros bens e serviços.

A fiscalidade deve acompanhar estas externalidades negativas, permitindo que o setor contribua de uma forma mais justa para o país. É incompreensível que, em Portugal, os alojamentos hoteleiros suportem um IVA de 6%, taxa mínima, mas seja cobrada taxa máxima a uma parte da conta da energia, ou às telecomunicações. A reposição do IVA dos hotéis na taxa normal é uma medida de justiça fiscal, mas também uma fonte de recursos essenciais para compensar as externalidades negativas associadas ao setor turístico.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e os deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei altera a Lista I anexa ao Código do IVA, passando a taxa de alojamento em estabelecimentos do tipo hoteleiro de taxa reduzida de 6% para a taxa máxima de 23%.

Artigo 2.º

Norma revogatória no âmbito do Código do IVA

É revogada a verba 2.17 da Lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Assembleia da República, 8 de maio de 2024.
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Mariana Mortágua; Fabian Figueiredo;

Isabel Pires; Joana Mortágua; José Soeiro